

Cybernews

2ª Edição | 2026

Este boletim é um informativo
da área de **Cybersecurity & Data Privacy**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 INTRODUÇÃO

02 NOTÍCIAS GERAIS

O caso Grok e os novos desafios da regulação da inteligência artificial no Brasil

STF propõe força-tarefa para identificar deepfakes nas eleições de 2026

Juizado Especial decide deferir indenização a motorista por dados pessoais usados em cadastro fraudulento

TSE proíbe óculos inteligentes na cabine de votação nas Eleições 2026

INTRODUÇÃO

Nesta edição do Boletim Cybernews, destacamos as principais notícias sobre o debate de proteção de dados perante os Tribunais no mês de fevereiro de 2026.

Em primeiro lugar, confira o caso Grok e os novos desafios da regulação da inteligência artificial no Brasil.

Confira também: o Supremo Tribunal Federal (STF) propôs criar uma força-tarefa para identificar deepfakes nas eleições de 2026. O ministro Gilmar Mendes destacou que a confusão entre informações verdadeiras e falsas ameaça a integridade democrática. A equipe técnica será composta por especialistas e centros de pesquisa, com um marco regulatório sobre o uso da IA focando na transparência das plataformas digitais. Mendes também apontou a importância de parcerias entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e empresas de tecnologia para melhorar a detecção e fiscalização. As audiências públicas têm o objetivo de coletar contribuições para as diretrizes eleitorais em um cenário tecnológico em rápida evolução.

Ademais, um Juizado Especial do Distrito Federal decidiu que a empresa 99 deveria indenizar motorista impedido de trabalhar após ter seus dados usados em cadastro fraudulento na plataforma.

Por fim, o TSE proibiu o uso de óculos inteligentes na cabine de votação nas Eleições 2026. Foi reforçado em minuta de resolução que dispositivos vestíveis com câmera ou conexão são incompatíveis com o sigilo do voto.

NOTÍCIAS GERAIS

O caso Grok e os novos desafios da regulação da inteligência artificial no Brasil

O início de 2026 foi marcado por debates intensos sobre os limites éticos e jurídicos da inteligência artificial generativa. **O caso do Grok, chatbot desenvolvido pela xAI e integrado à rede social X, trouxe à tona questionamentos sobre governança, privacidade e segurança digital, especialmente diante de incidentes envolvendo a geração e disseminação de imagens geradas por inteligência artificial sem consentimento.**

O Grok utiliza modelos generativos de linguagem e imagem para responder a perguntas e criar conteúdo visual a partir de comandos de texto. Diferentemente de outras plataformas, a ferramenta se destacou por adotar uma política de moderação mais permissiva, o que teria possibilitado a circulação de imagens sexualizadas e não consentidas de mulheres, crianças e adolescentes, conhecidas como deepfakes. Segundo investigações divulgadas pela imprensa internacional, milhões de imagens desse tipo teriam sido geradas em poucas horas, levantando preocupações entre autoridades, especialistas e entidades de direitos digitais.

No Brasil, a repercussão levou o Instituto de Defesa do Consumidor (Idec) a protocolar denúncia formal junto à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), pedindo a suspensão imediata do serviço no país. Em conjunto, a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e o Ministério Público Federal (MPF) emitiram recomendações à xAI, solicitando a implementação de medidas técnicas de identificação, revisão e remoção de conteúdo inadequado, bem como a exclusão de contas vinculadas à sua produção. As autoridades apontaram possíveis violações à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014 - MCI).

As entidades ressaltaram ainda a necessidade de mecanismos eficazes de moderação e de governança algorítmica, capazes de prevenir a reprodução de conteúdo potencialmente ilícitos ou abusivos. Em resposta, a xAI anunciou restrições temporárias ao uso da

ferramenta, limitando a funcionalidade de geração de imagens.

No cenário internacional, a repercussão também foi ampla. A Comissão Europeia impôs ao X uma medida cautelar no contexto da Lei de Serviços Digitais (DSA, na sigla em inglês), determinando a preservação de documentos internos sobre o Grok até o fim de 2026. Governos do Reino Unido, França, Índia e Malásia também adotaram medidas semelhantes, instaurando investigações e estabelecendo restrições ao uso do Grok, reforçando a tendência global de fortalecimento da regulação da inteligência artificial, com foco na mitigação de riscos relacionados a conteúdos gerados por sistemas automatizados.

Esses desdobramentos ocorrem em paralelo à tramitação, no Brasil, do Projeto de Lei (PL) nº 2.338/2023, que busca estabelecer um marco regulatório para a inteligência artificial, bem como à iminência da entrada em vigor do ECA Digital, que tem por objetivo reforçar as salvaguardas destinadas a crianças e adolescentes no ambiente digital. A proposta prevê princípios de transparência, segurança e responsabilidade no desenvolvimento e uso da tecnologia, bem como mecanismos de avaliação de risco e auditoria. O debate em torno do Grok evidencia a importância prática dessas discussões, especialmente para delimitar deveres de controle, resposta e reparação em casos envolvendo tecnologias

generativas.

O caso Grok ilustra a complexidade dos desafios regulatórios relacionados à inteligência artificial e reforça a importância da cooperação entre órgãos de proteção de dados, defesa do consumidor e Ministério Público. As medidas adotadas no Brasil e no exterior demonstram o esforço de equilibrar a liberdade de inovação com a proteção de direitos fundamentais, promovendo o uso ético e seguro da tecnologia.

Para o setor privado, **o episódio reforça a relevância de políticas de compliance em IA, avaliações de impacto e mecanismos internos de governança algorítmica, como elementos centrais para assegurar a conformidade e a confiança em um cenário regulatório em rápida evolução. Sob a perspectiva econômica, avaliações prévias bem conduzidas reduzem o risco de desperdício de investimentos e retrabalho, ao evitar que produtos sejam lançados para depois precisarem ser retirados do ar ou reestruturados em razão de inconformidades regulatórias.**



STF propõe força-tarefa para identificar deepfakes nas eleições de 2026

Durante a abertura das audiências públicas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), defendeu a criação de uma força-tarefa especializada para identificar conteúdos produzidos por inteligência artificial (IA), especialmente deepfakes, no contexto das eleições.

O ministro destacou que a dificuldade dos eleitores em distinguir entre informações autênticas e manipuladas representa uma ameaça à integridade do processo democrático. A proposta prevê um corpo técnico formado por especialistas e centros de pesquisa, voltado à detecção rápida desses conteúdos e à segurança informacional.

Além disso, também defendeu um marco regulatório proativo sobre o uso de IA, a ser implementado em 2024, com foco na transparência e no dever de cuidado das plataformas digitais. O uso de deepfakes já é proibido pela legislação eleitoral, mas o ministro reforçou a importância de parcerias entre o TSE, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e empresas de tecnologia para aprimorar a prevenção e fiscalização.

As audiências públicas têm como objetivo reunir contribuições para as regras das eleições de 2026, em um cenário de rápidas transformações tecnológicas e desafios crescentes à proteção de dados e à confiança do eleitorado.



Juizado Especial decide deferir indenização a motorista por dados pessoais usados em cadastro fraudulento

Em uma decisão proferida pelo Juizado Especial de Samambaia/DF, um motorista que teve seus dados utilizados de forma fraudulenta na plataforma 99 será indenizado em R\$ 3 mil por danos morais.

A sentença condenatória se pautou no reconhecimento de relação de consumo por equiparação e da responsabilidade objetiva da empresa.

O caso teve início quando o motorista, ao tentar se cadastrar na 99 POP, descobriu que seus dados estavam sendo explorados indevidamente. Com registros de corridas fraudulentas, vínculos bancários estranhos, e acessos a partir de diversas localidades, a situação comprometeu sua atividade profissional e colocou em risco sua identidade.

Já em sede de ação, o motorista sustentou a existência de falha na segurança digital da plataforma e violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Em sede de defesa, a empresa argumentou que sua atuação se restringia à licenciamento de software e que não incidia sobre o caso o Código de Defesa do Consumidor (CDC). No entanto, a juíza considerou que a ausência de precauções necessárias para prevenir o uso indevido dos dados do motorista configurou um sério equívoco da





A decisão enfatizou que a 99, ao atuar em um segmento em que lida com dados pessoais e tecnologia, assume o risco de incidentes e deve arcar com as consequências decorrentes de suas falhas. A magistrada reconheceu a relação de consumo por equiparação e a falta de evidências que sustentassem o argumento da empresa sobre a legalidade do cadastro fraudulento.

Com isso, a decisão demonstrou a importância da adoção de um robusto sistema de verificação e segurança para plataformas de tecnologia para garantir não apenas a confiança do consumidor, mas também a viabilidade das plataformas no mercado.



TSE proíbe óculos inteligentes na cabine de votação nas Eleições 2026

O TSE decidiu proibir o uso de óculos inteligentes na cabine de votação durante as Eleições de 2026, reforçando a incompatibilidade desses dispositivos com o sigilo do voto.

Essa decisão foi motivada pelo crescente uso de tecnologias que permitem gravação e transmissão de imagens em tempo real, as quais representam um risco direto à privacidade do eleitor.

A proibição já está prevista no parágrafo único do artigo 91-A da Lei nº 9.504/1997, que veda o porte de celulares, máquinas fotográficas e filmadoras na cabine

de votação. Com isso, o TSE atualizou as diretrizes na minuta dos Atos Gerais do Processo Eleitoral, especificando que é também vedado o porte de equipamentos de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o segredo do voto, mesmo que estejam desligados.

Além disso, a minuta define que todos os dispositivos que permitam, de alguma forma, o registro ou a divulgação do voto se enquadram nessa categoria restritiva.



Sócias responsáveis pelo boletim

- ⑧ Patrícia Helena Marta Martins
- ⑧ Carla do Couto Hellu Battilana
- ⑧ Luiza Sato
- ⑧ Bruna Borghi Tomé
- ⑧ Sofia Kilmar
- ⑧ Stephanie Consonni de Schryver